DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:07383B6E184B077F

GOVERNO MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
CUIDANDO DA NOSSA CIDADE E DO NOSSO POVO

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 002/2023
**PROCESSO Nº**: 002/2023
**INEXIGIBILIDADE Nº:** 002/2023
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI.
**CONTRATADO:** P K A DA SILVA, CNPJ: 27.906.133/0001-88.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE PESSOAL E SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI.
**VALOR:** R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS.
**FONTE DE RECURSO:** FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
**ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 DE JANEIRO DE 2023.
**VIGÊNCIA:** 06 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO 2023.

Cocal de Telha - PI, 06 de janeiro de 2023.

Karyne Aragão Cansanção
Prefeita Municipal

Id:01AB258CA2230783

GOVERNO MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
CUIDANDO DA NOSSA CIDADE E DO NOSSO POVO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 002/2023, Procedimento nº 002/2023, modalidade Inexigibilidade, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cocal de Telha - PI, em 06 de janeiro de 2023.

Karyne Aragão Cansanção
Prefeita Municipal

Id:030E6B04FFAD0782

GOVERNO MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
CUIDANDO DA NOSSA CIDADE E DO NOSSO POVO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº**: 002/2023
**INEXIGIBILIDADE Nº:** 002/2023

**RATIFICO**, o processo licitatório nº 002/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 002/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo ao setor de pessoal e setor de licitação da prefeitura municipal de Cocal De Telha - PI, tendo como empresa contratada P K A DA SILVA, CNPJ: 27.906.133/0001-88, com o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.

Cocal de Telha - PI, em 06 de janeiro de 2023.

Karyne Aragão Cansanção
Prefeita Municipal

Id:13B5ACA9622504AE

COCAL DE TELHA

**Estado do Piauí**
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**
**Conselho Municipal de Assistência Social de Cocal de Telha**

CMAS Cocal de Telha - Piauí

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2023.**

**APROVA A DESTINAÇÃO DOS SALDOS REPROGRAMADOS DO FMAS - EXERCÍCIO 2022, DOS BLOCOS DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA, DA GESTÃO DO SUAS, DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DO GRUPO DE PROGRAMAS TODOS ORIUNDOS DO FNAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 220 de Dezembro de 2023; Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, pelo Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 8.742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica/2012 (NOB/SUAS), que têm como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- as Portarias Ministério da Cidadania nº 440, de 25 de agosto de 2005 e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica –(NOB/SUAS), sua composição e o cofinanciamento;
- a Portaria Ministério da Cidadania nº 351, de 21 de novembro 2006, que altera o art. 19 da Portaria Ministério da Cidadania nº 459/2005, no que tange a reprogramação dos saldos repassados pelo FNAS aos fundos municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, dentro de cada nível de proteção, para o exercício seguinte;
- O documento denominado "Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social", elaborado pelo Ministério da Cidadania/SNAS e Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social;
- O parágrafo 6º do Art. 4º da Lei nº 11.692/2008;
- A portaria nº 113/2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
- Considerando a Portaria Ministério da Cidadania Nº 2.600, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no SUAS-MOB-SUAS;
- Considerando a Portaria do MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na Modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2022 do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no valor total de **R$ 5.815,84** (cinco mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

*(Continua na próxima página)*